



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

MENSAGEM DE URGÊNCIA Nº ____, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei Ordinária que: “DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que “dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022”.

A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art.1º, IV), e, em consequência, o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

Além do mais, é o teor da Lei Orgânica Municipal:

Art. 130 - São direitos dos servidores públicos civis do Município, além de outros que visem a melhoria de sua condição econômica e social:
[...]
II – percepção de vencimento básico nunca inferior ao salário mínimo fixado em lei, nos termos do art. 7º da Constituição Federal, mesmo para os que percebem remuneração variável;

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba, por 40 horas semanais, vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.



**Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará**

Por conta da relevância deste projeto, nos conformes do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, solicito a adoção do regime de urgência para sua apreciação.

Nesse ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevada e distinta consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, 10 de janeiro de 2022.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2022, aos servidores e empregados públicos do Poder Executivo do Município de Marco, ativos ou inativos, estes últimos em decorrência de eventual benefício concedido pelo Regime Próprio da Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Nenhum servidor ou empregado público municipal perceberá, mensalmente, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal c/c o art. 130, da Lei Orgânica do Município de Marco.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º, da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e empregados públicos municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marco, aos 10 de janeiro de 2022.

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal